



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Lei Nº 2.206/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.293.013,14 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, treze reais e quatorze centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002/12.361.0017.2040 – Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00- Fonte 01103 Vencimentos e Vantagens Fixas

-Pessoal Civil

R\$ 695.000,00

06002/3191.13.00.00 – Fonte 01103 Obrigações Patronais

R\$ 104.250,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.08.00.00 – Fonte 01103 Outros Bem. Assist. Servidores

R\$ 5.600,00

06002/3390.30.00.00 – Fonte 01103 Material de Consumo

R\$ 250.000,00

06002/3390.39.00.00 – Fonte 01103 Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 52.413,14

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.52.00.00 – Fonte 01103 Equipamentos e Mat. Permanente

R\$ 185.750,00

TOTAL

R\$ 1.293.013,14

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
03 de julho de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal